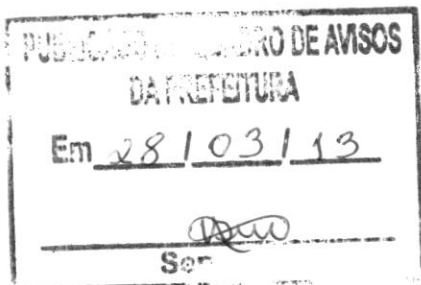




PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 374/2013



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2012, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DEVIDA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:


Art. 1º A alíquota do custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência Municipal de Vertente do Lério, de competência da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e suas autarquias, passara a vigorar sobre o percentual de 14,50% a.m(quatorze vírgula cinquenta por cento), conforme definido na reavaliação atuarial.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em dezembro de 2012, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º fica revogada a Lei Municipal 354 de 15 de maio de 2012.

Gabinete do prefeito municipal de Vertente do Lério, em 28 de março de 2013.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE



Reconheço Por: Emelton
A firma de Daniel Pereira de Almeida
Surubim, 20 de 03 de 2013
Tabellião / Substituto(a) Autorizado(a)

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro – Vertente do Lério-PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60 –
Fone/Fax: (081)3634-7156.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pablo Vítório Castro de Melo - Oficial/Tabellião
Arlete Rodrigues de Castro - 1ª Substituta
Edimilson Nascimento de Souza - Escrevente Autorizado
Rua Sete de Setembro, 140 - Centro - Surubim - PE